



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Muriaé

Parecer nº 5/IEF/NAR MURIAÉ/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0062581/2020-68

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GUILHERME VALLE DE SOUZA	CPF/CNPJ: 435.440.026-04	
Endereço: RUA ENNES LUZ PINTO, 60	Bairro: Centro	
Município: Cataguases	UF: MG	CEP: 36.773-000
Telefone: (32) 99944-2971	E-mail: alissonbiologia@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Paraíso	Área Total (ha): 276,4405
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 905 Livro 2 Folha 00	Município/UF: Astolfo Dutra
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104601-C547.EC84.4C4E.41DD.ADEF.48D9.76CD.5465	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,7478	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,7478	ha	724.994	7.640.290

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	construção de 2 barramentos para acumulação de água fluvial	0,7478

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:27/01/2021

Data da vistoria:01/03/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:02/03/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente. É pretendida a construção de 02 barramentos em leito de curso d' água para acumulação de água fluvial em propriedade rural em uma área total correspondente a 0,7478 ha.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel localizado na zona rural do município de Astolfo Dutra, denominado Fazenda Paraíso, com área total de 276,4405 ha, 9,2147 módulos fiscais, tendo sido requerida intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3104601-D86D.2AF3.99CE.53B1.0C2C.7635.D02D.948B

Área total: 276,4405 ha

Área de reserva legal: 53,3738 ha

Área de preservação permanente: 26,4122 ha

Área de uso antrópico consolidada: 266,7976 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

(X) A área deverá ser recuperada: 53,3738 ha

Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

-Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

-Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado durante a vistoria e analisando-se as informações apresentadas no CAR, a área de Reserva Legal não atende a legislação vigente, não havendo área com formação florestal em tamanho suficiente, considerando o estado de conservação da vegetação nativa existente ruim, havendo solo exposto e sinais de processo erosivo na área destinada à reserva legal. A recomposição se faz importante considerando o potencial de biodiversidade de espécies da flora e fauna, presente em uma região com grande fragilidade e vulnerabilidade ambiental.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em propriedade rural, sendo pretendida a construção de 02 pequenos barramentos para acumulação de água no leito de curso d' água, em Área de Preservação Permanente, estando os dois próximos um do outro e sendo um maior e outro menor, conforme projeto anexo. Local com vegetação rasteira de capim e taboa, não havendo ocorrência de vegetação arbórea ou arbustiva no momento desta. Solo com textura argilosa, Latossolo úmico, sendo finalidade deste requerimento a construção do barramento para acumulação de água para uso múltiplo na propriedade, sem supressão de vegetação nativa e sem rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: R\$571,59, paga em 10/11/2020

Taxa florestal: Não se aplica

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo com as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, há prioridades para conservação de biodiversidade, mas em outros parâmetros há pouca restrição de prioridade.

Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: Não incerida em Unidade de Conservação

Áreas indígenas ou quilombolas: não incerida

Outras restrições: Não se aplica

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam Nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluídos deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de pequeno porte e potencial poluídos, não sendo passível de licenciamento.

Atividades desenvolvidas: Agropastoril

Atividades licenciadas: Não Passível

Classe do empreendimento: 0

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento: Não se aplica

5.3 Vistoria realizada:

Em vistoria realizada em 01/03/2021, em companhia de representante da consultoria ambiental prestadora de serviço, foi verificado que a área requerida para intervenção, situa-se em área de preservação permanente, por estar nas margens de pequeno curso d' água, com área total de 0,7478 ha no total, pois serão construídos 02 barramentos próximos um do outro, sendo um deles maior e o outro de menor tamanho, conforme projeto anexo. Será realizada intervenção em APP para construção de barramento em leito de curso d' água com

finalidade de uso na propriedade. Propriedade rural com topografia variando de plana à ondulada, com solo de textura média sem sinais de processos erosivos no momento desta, sendo recoberto com pouca vegetação nativa no alto dos morros, em parte das margens de cursos d' água, e vegetação plantada de capim principalmente, formando pastagens para alimentação de gado bovino. A áreas de APP estão medianamente conservadas, possuindo a propriedade alto grau de antropização com atividade principal de pecuária (gado de corte).

5.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade possui topografia plana à ondulada com declividade em alguns locais bem acentuada. No local da intervenção a topografia é plana.

Solo: Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Amarelo, de ocorrência na propriedade e no local da intervenção, devido ao acúmulo de água em consequencia da pouca drenagem natural, ocorre Latossolo Úmico.

Hidrografia: O imóvel possui APP de 26,4122 ha , situando-se nas margens de cursos d' água medianamente conservada, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e UPGRH Rio Pomba.

5.3.2Características biológicas:

Vegetação: A propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, classificada como Floresta Estacional Semidecidual, devido s características de região de ocorrência e espécies, pouco expressiva e conservada. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro em forma de pastagem para alimentação de animais.

Fauna: As espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção a ser realizada, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental.

6.ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, a intervenção requerida para construção de barramento no leito do córrego, mesmo não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento, possui Declaração de Uso Insignificante dos recursos hídricos, a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo também proposta de medida compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da intervenção requerida. A atividade está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se como caso excepcional de Eventual ou Baixo Impacto conforme a DN nº 236 /19 no artigo 1º, inciso II “ açudes e barragens de acumulação de água fluvial para uso múltiplo, com até 10 ha (dez hectares) de área inundada, desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa”. Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Podemos citar impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em vistoria e proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de construção de barramento e acumulação de água fluvial ações como fazer a entrada principal da retro escavadeira fora da faixa da APP, utilizando-se o mínimo possível a APP; utilizar o material orgânico-argiloso nas laterais dos tanques, evitar entrada de sedimentos no leito do córrego e seu assoreamento; plantar árvores e leguminosas forrageiras para proteger os tanques e recurso hídrico; colocar contêiner de coleta de entulho, bem como recipientes de coleta de resíduos sólidos, destinando-os corretamente; realizar manutenção preventiva e uso maquinário em bom estado de conservação a ser utilizado, evitando derramamento de óleo ou graxa no solo ou a água.

7.CONTROLE PROCESSUAL

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,7478 ha, localizada na propriedade rural Fazenda Paraíso em Astolfo Dutra, não havendo material lenhoso.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas no entorno de uma nascente na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,78 ha, tendo como coordenadas de referência 724.737 x; 7.640.277 y e 724.725 x; 7.653.196 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 1310 mudas, próximo ao local da intervenção, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	fazer a entrada principal da retro escavadeira fora da faixa da APP, utilizando-se o mínimo possível a APP	Durante o período de intervenção
2	utilizar o material orgânico-argiloso nas laterais dos tanques, evitar entrada de sedimentos no leito do córrego e seu assoreamento	Durante o período de intervenção
3	plantar árvores e leguminosas forrageiras para proteger os tanques e recurso hídrico	Durante o período de intervenção
4	colocar contêiner de coleta de entulho, bem como recipientes de coleta de resíduos sólidos, destinando-os corretamente	Durante o período de intervenção

5	realizar manutenção preventiva e uso maquinário em bom estado de conservação a ser utilizado, evitando derramamento de óleo ou graxa no solo ou a água.	Durante o período de intervenção
6	Cumprir como medida compensatória o PTRF anexo, com plantio de 1310 mudas nativas ao redor de nascente em área de 0,78 ha na propriedade, realizando as manutenções previstas.	06 meses após emissão de DAIA.
7	Recompor a área destinada à reserva legal da propriedade com plantio de mudas nativas, conforme estabelecido no CAR em área de 53,3738 ha	12 meses após emissão de DAIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcelo Augusto Bordallo

MASP: 1021290-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordalo, Coordenador**, em 17/03/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26229798** e o código CRC **C521E402**.